



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0248.1/2016

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder, fui designado por redistribuição para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Roberto Salum, que “Institui medidas de segurança e proteção aos usuários de caixas eletrônicos e serviços similares no Estado de Santa Catarina”.

Da Justificativa à proposição (fl. 04), destaco que o objetivo da proposta é obrigar as instituições financeiras e similares, inclusive as agências lotéricas e de correios, que operem serviços de caixas eletrônicos ou de recebimento e movimentação de valores, a instalar e manter, nos locais de seu funcionamento, sistema adequado de proteção e segurança de usuários, incumbindo a fiscalização do cumprimento da medida à Secretaria de Segurança Pública.

O Relator antecedente diligenciou a matéria à Febraban e ao Poder Executivo, porém, a meu sentir, deveria ser conhecida, também, a posição do Sindicato que abriga as categorias dos Comissários e Consignatários, Casas Lotéricas, Revendedores Lotéricos e Correspondentes Bancários de Santa Catarina (SINDEL/SC), representante das pessoas físicas e jurídicas que serão diretamente afetadas pela legislação que se pretende instituir.

Por essa razão, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito desta Comissão, entendo relevante ouvir à referida entidade sindical quanto ao tema objeto da proposição em tela, para balizar, finalmente, o meu posicionamento na relatoria do presente Projeto de Lei.

Sendo assim, solicito **DILIGÊNCIA** ao SINDEL/SC, nos termos do art. 71, XV, do Regimento Interno, para que se manifeste sobre a proposição legislativa em referência.

Sala da Comissão,

Deputado Ricardo Guidi  
Relator